



# A Luz



Boletim informativo do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Energéticas e Empresas Prestadoras de Serviços no Setor Elétrico e Similares do Estado do RN

Natal/RN - 25 de novembro - 2021

## PROCESSO DO PCCS - FIQUE POR DENTRO!

*SINTERN apresenta para análise dos substituídos os fatos ocorridos e espera esclarecer todas demandas envolvendo o processo do PCCS*

**P**ara amplo conhecimento dos participantes do processo do PCCS dos trabalhadores da NEOENERGIA COSERN, o SINTERN apresenta no presente boletim as informações mais recentes, inclusive com o resultado da reunião realizada com a empresa no último dia 19/11.

### BREVE HISTÓRICO

O Juiz Dr. Luciano Ataíde intimou as partes para audiência de conciliação, no dia 24/09/2021, em face do Processo Nº 0047700-54.2003.5.21.0002, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos empregados da NEOENERGIA COSERN. Nessa ocasião, foi concedido o prazo de 30 dias para que as partes (SINTERN e NEOENERGIA COSERN) busquem conciliação.

No dia 06/10/2021, ocorreu a primeira reunião entre a NEOENERGIA/COSERN e SINTERN, quando foi iniciada a discussão para apresentação da proposta de conciliação por parte da Empresa. Quando o **SINTERN solicitou a inclusão** das seguintes **premissas na proposta** da NEOENERGIA COSERN:

- \* O patamar da negociação tem que partir do valor calculado pelo SINTERN e não do valor calculado pela Perita;
- \* Incorporação do percentual para os substituídos que permanece na Empresa;
- \* Atualização dos valores até a data do efetivo pagamento, os valores estão atualizados até 30/08/2021;
- \* Atualizar a remuneração dos substituídos que ainda estão na empresa, a remuneração está atualizada até 01/01/2018;
- \* Inclusão dos 4 substituídos que foram excluídos indevidamente pela secretaria do Juízo;
- \* Inclusão de 3 substituídos que não eram gerentes na data da interposição da Reclamação;
- \* Inclusão dos substituídos contemplados na sucessão de empresa;
- \* Inclusão dos substituídos oriundos da Cooperativa que foram reincorporados por decisão judicial;
- \* Inclusão de Gerentes e Gestores que não assinaram a carta de desistência;
- \* A NEOENERGIA COSERN entregar a Planilha, calculada pela Empresa, a cada substituído;
- \* Pagamento dos honorários advocatícios pela Empresa;
- \* O pagamento do INSS deverá ser mês a mês;
- \* O pagamento do FGTS será na conta do FGTS quando substituído tiver vínculo com a Empresa e será na conta corrente do substituído quando o mesmo for aposentado.



# FIQUE POR DENTRO

**A** NEOENERGIA COSERN ficou de analisar as propostas do Sindicato e agendar uma nova reunião para formalizar a proposta da Empresa. O SINTERN, nessa reunião, ainda teceu considerações a cerca de outras conciliações executadas noutras Reclamações Coletivas a exemplo dos resíduos salariais e diferença da periculosidade.

Quanto aos parâmetros da proposta da NEOENERGIA COSERN, naquela ocasião, foram em média 60% (sessenta por cento) dos créditos que os substituídos tinham direito, tendo a NEOENERGIA COSERN assumido o pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 15% (quinze por cento), o que corresponde a uma conciliação de 75% (setenta e cinco por cento) do montante do crédito devido ao trabalhador.

O SINTERN cobrou verbal e insistentemente aos representantes da Empresa a continuidade do diálogo e posição formal da proposta de conciliação acerca dos pontos levantados pelo SINTERN na primeira reunião. Mas, **somente no dia 16/11/2021** os representantes da NEOENERGIA COSERN agendaram **nova reunião** para o dia **19/11/2021**, às 13 horas.

Nesta reunião a NEOENERGIA COSERN formalizou a proposta de conciliação, quando rejeitou as solicitações do SINTERN, exceto quanto ao pagamento dos honorários advocatícios, assumindo parcialmente a responsabilidade de pagá-los no percentual de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) do valor total proposto para cada substituído que aceitarem a proposta da Empresa. Ficando na responsabilidade do substituído o percentual de 6,67% (seis vírgula sessenta e sete por cento) a serem pagos de honorários advocatícios.

A Empresa aceitou que a planilha elaborada pelo SINTERN seja utilizada como referência, mas não aceitou atualizar a planilha até a data do efetivo pagamento, estando a planilha atualizada até **31/08/2021**. Ressaltando que a planilha calculada pelo SINTERN já se encontra nos Autos do processo.

RESUMO GERAL DOS CÁLCULOS DO SINTERN DOS 559 SUBSTITUÍDOS CONTEMPLADOS NA PROPOSTA DA COSERN							
CÁLCULO FEITO PELO ASSISTENTE TÉCNICO DO SINTERN APLICANDO TR + JUROS DE MORA DE 1%	Principal	Juros de Mora	Total Devido	FGTS 8% +Multa FGTS (quando houver)	Total Geral Devido	FASERN	Previdencia
	Até 01.08.2021					Empregador	Social - INSS
TOTAL ATUALIZADO ATÉ AGOSTO DE 2021	R\$ 103.398.816,67	R\$ 142.198.735,49	R\$ 245.597.552,16	R\$ 20.375.866,51	R\$ 265.973.418,68	R\$ 26.784.293,37	R\$ 38.981.353,89
PRINCIPAL ATUALIZADO ATÉ 31.08.2021	R\$ 103.398.816,67						
PARCELA JUROS DE MORA	R\$ 142.198.735,49						
TOTAL PRINCIPAL + JUROS DE MORA	R\$ 245.597.552,16						
PARCELA FGTS -	R\$ 20.375.866,51						
TOTAL DIREITOS DO RECLAMANTE	R\$ 265.973.418,68						
PARCELA FASERN (EMPREGADOR)	R\$ 26.784.293,37						
PARCELA INSS (EMPREGADOR)	R\$ 38.981.353,89						
<b>TOTAL 01</b>	<b>R\$ 331.739.065,93</b>						

O valor total oferecido a título de acordo é de **R\$ 60.000.000,00** para apenas **559 substituídos**, excluindo os demais. A planilha calculada pelo Perito Assistente do SINTERN alcança o montante de **R\$ 331.739.065,93**. Ressalte-se que este montante inclui os valores devidos a cada substituído, FASERN, FGTS e INSS. **Atualizado até 31/08/2021**.

A proposta da NEOENERGIA COSERN é de um valor insignificante representando apenas um percentual **18,09%** (dezoito vírgula zero nove por cento) sobre o que realmente a Empresa deve. E se não bastasse, a NEOENERGIA COSERN fez outras exigências para quem aceitar a sua proposta conciliação.

# VEJA A PROPOSTA APRESENTADA PELA NEOENERGIA COSERN NA ÍNTEGRA:

- \* A proposta só contempla 559 (quinhentos e cinquenta e nove) substituídos;
- \* O valor ofertado a título de acordo será de R\$ 60.000.000,00;
- \* O valor correspondente aos encargos previdenciários deve ser baseado no valor homologado no acordo pela Justiça do Trabalho;
- \* O valor referente aos honorários advocatícios a serem pagos pela NEOENERGIA COSERN será no importe de 8,33% do valor total devido a cada substituído, pago apenas nos casos em que o substituído realizar o acordo;
- \* A base da planilha de cálculos será a elaborada pelo SINTERN, respeitados os substituídos constantes na planilha pericial;
- \* Os valores individuais apurados na planilha não serão incorporados aos salários;
- \* Para os substituídos que tenham processo individual que verse sobre o mesmo tema (PCCS) contra a NEOENERGIA COSERN, em curso na Justiça do Trabalho, a proposta de acordo está condicionada a realização de acordo em ambas as ações;
- \* A proposta de acordo feita pela NEOENERGIA COSERN ao SINTERN será válida por 30 dias a partir da data desta reunião, podendo ser prorrogado pela Empresa.

Esta foi a proposta que a NEOENERGIA COSERN apresentou para conciliação, apesar do **SINTERN** entender que os valores propostos sejam irrisórios, no entanto, para atender a determinação do Juiz **vai disponibilizar, no período de 29/11/2021 a 18/12/2021, aos substituídos, que por acaso, se interessarem** pelo acordo, os **valores calculados pelo SINTERN e os calculados e propostos pela NEOENERGIA COSERN.**

## EXEMPLOS DE VALORES

Para melhor compreensão, por parte dos substituídos, apresentamos a seguir 03 exemplos:

SUBSTITUÍDOS		A	B	C	D		E	F	G	H	TOTAL LÍQUIDO (DIFERENÇA G - H) NÃO INCLUI O IMPOSTO DE RENDA
		Principal Até 31.08.2021	Juros de Mora	FGTS 8% + Multa FGTS (quando houver)	FASERN Empregado	FASERN Empregador	Previdencia Social INSS	TOTAL = SOMA (A+B+C+D+E)	TOTAL Sem INSS = DIFERENÇA (F - E)	Honorários	
A	CÁLCULOS DO SINTERN	32.627,42	68.645,01	11.342,51	4.685,99	4.685,99	12.300,54	129.601,47	117.300,93	17.595,14	99.705,79
	PROPOSTA COSERN	5.901,16	12.415,48	2.051,46	847,53	847,53	2.224,74	23.440,37	21.215,64	1.415,08	19.800,55
B	CÁLCULOS DO SINTERN	237.058,99	294.341,43	42.512,03	84.991,31	84.991,31	89.371,24	748.275,01	658.903,76	98.835,56	560.068,20
	PROPOSTA COSERN	42.875,68	53.236,07	7.688,94	15.371,96	15.371,96	16.164,13	135.336,79	119.172,66	7.948,82	111.223,84
C	CÁLCULOS DO SINTERN	371.603,72	627.834,17	111.937,04	34.556,83	34.556,83	140.094,60	1.286.026,36	1.145.931,76	171.889,76	974.041,99
	PROPOSTA COSERN	67.210,12	113.553,25	20.245,50	6.250,12	6.250,12	25.338,22	232.597,21	207.258,99	13.824,17	193.434,82

## ANÁLISE DA PROPOSTA

A proposta apresentada é muito aquém do valor a que cada um tem direito. E tem mais, do valor proposto pela Empresa o substituído terá que arcar com **6,67% (seis vírgula sessenta e sete por cento)** a serem pagos de honorários advocatícios e o pagamento do Imposto de Renda cujo percentual dependerá do valor que cada um aceitar em receber, podendo alcançar a alíquota de 27,5% (vinte e sete meio por cento),.

Pelas informações que o SINTERN dispõe, o histórico das homologações de acordos de conciliações realizadas pelo Juízo da Segunda Vara Trabalhista de Natal não há acordo com valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do crédito apurado e devido ao trabalhador, ressaltando que o presente processo se encontra na fase final de liquidação faltando ainda a homologação dos cálculos para iniciar a fase de execução. Portanto, não há a certeza se o Juiz homologará os valores insignificante da proposta formalizada pela NEOENERGIA COSERN.

Ainda não está definida a questão do pagamento do FGTS e INSS que ainda vai ser submetido a decisão do Juiz, no caso do INSS se será recolhido mês a mês e no caso do FGTS dos que já foram desligados da Empresa, se o depósito será na conta do FGTS ou na conta corrente.

# ENTREGA DAS PLANILHAS COM A PROPOSTA DA NEOENERGIA COSERN

O SINTERN vai entregar a planilha àqueles que se interessarem pelo acordo no **período de 29/11/2021 a 10/12/2021**, na sede do SINTERN em Natal e no interior nos locais onde acontecerão as reuniões (PA's), conforme calendário elaborado pelo SINTERN.

Os substituídos devem comparecer munidos de um PEN DRIVE para receber os valores calculados pelo SINTERN e a proposta da NEOENERGIA COSERN. A planilha só será entregue ao substituído ou seu representante legal.

O substituído que desejar em firmar acordo com a NEOENERGIA COSERN deverá se dirigir a sede do SINTERN, no período de **13/12/2021 a 17/12/2021**, para assinatura da documentação necessária a formalização do acordo.

CRONOGRAMA DE REUNIÕES DO PCCS		
	DATA	HORÁRIO
NATAL	De 29/11/2021 a 10/12/2021	Das 09:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00
CURRAIS NOVOS	02/12/2021	Das 08:00 às 12:00
CAICÓ	02/12/2021	Das 14:00 às 18:00
CARAÚBAS	03/12/2021	Das 08:00 às 12:00
PAU DOS FERROS	03/12/2021	Das 14:00 às 17:00
MOSSORÓ	07/12/2021	Das 08:00 às 17:30
ASSÚ	08/12/2021	Das 08:00 às 12:00
CEARÁ MIRIM	09/12/2021	Das 08:00 às 12:00
GOIANINHA	09/12/2021	Das 14:00 às 17:30
SÃO PAULO DO POTENGI	10/12/2021	Das 08:00 às 12:00

**No dia 30/11/2021, às 14:00h, haverá uma reunião informativa com os advogados e os substituídos interessados, no auditório do SINSENAT, localizado à Rua Gonçalves Lêdo, 857, próximo ao SINTERN.**

## ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS

O SINTERN esclarece que conjuntamente com os Escritórios de Advocacias que representam os substituídos tem pautado sua atuação no processo do PCCS no melhor que pode ser exercido. Ocorre que muitos dos substituídos não entendem que nesta Reclamação Trabalhista o Sindicato substitui mais de 650 beneficiários, o que obriga ao SINTERN a defender, até a última instância, o direito de cada substituído, daí ser necessário os recursos a cada decisão do Juiz que não reconheça ou fira o direito de qualquer um dos substituídos.

Esclarece ainda que não solicitou a Audiência de Conciliação e que a mesma ocorreu por iniciativa do Juiz, e ainda, que em face a intimação do Juiz compareceu à audiência e apenas cumpriu ao determinado pelo magistrado naquela audiência, ou seja, aguardou as reuniões, que foram agendadas pela NEOENERGIA COSERN, nas quais fez as solicitações para que todos os substituídos fossem contemplados.

No dia 19/11/2021, a NEOENERGIA COSERN formalizou a proposta e que por determinação do Juiz deve ser apresentada aos substituídos contemplados na mesma.

É bom lembrar que quem deve é a NEOENERGIA COSERN. Que tem como costume, nos processos em que é condenada, recorrer até a última instância e protelar o pagamento, como tem feito no processo da periculosidade, se esquivando de pagar o que realmente deve e apresentando Apólice de Seguro, para garantir o Juízo, num processo que tramita desde 2005 com apenas 59 beneficiários.

A NEOENERGIA COSERN peticionou ao Juiz solicitando a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, tendo o Advogado do SINTERN peticionado, discordando da prorrogação do prazo e requerendo que o prazo para as tratativas encerre no dia 19/11/2021, que foi o dia de formalização da proposta pela Empresa.



## NÃO CAIA EM GOLPE!

Existe um grupo que faz oposição ao SINTERN e que só tem tumultuado o processo, inclusive propagando inverdades em grupo de WhatsApp, como por exemplo:

“Companheiros Boa tarde, segundo o advogado, essa extensão de prazo já foi concedida quê é os dez dias, fim desde prazo não haverá mais outro não, então vamos confiar em Deus e segundo na justiça, tanto o sindicato quanto a cosern só tem esses 10dias para negociar.” Esta afirmação é FAKE NEWS, pois na realidade o Juiz se pronunciou desta forma:

“6. Assim, em homenagem ao princípio do contraditório, vista ao sindicato autor e aos assistentes litisconsorciais, por meio dos seus respectivos procuradores nestes autos, sobre o pedido de extensão do prazo para a apresentação de eventual proposta de conciliação para o exame deste Juízo, para o que lhes assino o prazo de 10 (dez) dias.”



O prazo concedido para que todos os advogados se pronunciem termina no dia **06/12/2021**, só após esta data o Juiz vai decidir se concede ou não a prorrogação de prazo requerida pela NEOENERGIA COSERN. Ressalte-se que o SINTERN já peticionou, em resposta ao Despacho do Juiz, sendo contrário a prorrogação de prazo solicitada pela NEOENERGIA COSERN. É bom lembrar que mesmo o SINTERN sendo contra, o Juiz pode conceder ou não, a prorrogação solicitada.

Vejam quantas inverdades são propaladas em grupo de WhatsApp e aí nos resta a conclusão de que é mentira de quem postou, ou se é realmente a posição do Advogado, como afirmado na mensagem, este deve ter se equivocado ou não está preparado para manejar a Reclamação processualmente.

Foram realizadas várias postagens e esta chamou a atenção: “Vai conceder o prazo pra poder a cosern X sindicato promoverem a Blake Friday do PCCS com sucesso.” Quem faz uma postagem desta, está mal informado ou deseja tumultuar. Para evitar aberrações desta natureza o SINTERN esclarece mais uma vez e esclarecerá quantas vezes for necessário: O direito é de cada um, e se alguém não aceitar a proposta da NEOENERGIA COSERN por ser irrisória, mesmo assim compareça as reuniões para buscar esclarecimentos junto ao sindicato. E saibam todos, que o SINTERN sempre defenderá os direitos dos Substituídos como sempre fez. Cada um terá as informações necessárias para formar sua convicção acerca de qualquer proposta de acordo, desde que procure a entidade sindical. **A decisão será de cada um. Portanto, o SINTERN jamais fará uma BLACK FRIDAY com um direito que não lhe pertence, e sim a cada um dos Substituídos.**

O único propósito que o SINTERN tem, é de defender todos os Substituídos até o final do processo. E que fique claro, mais uma vez, que neste processo o SINTERN não defenderá interesses individuais ou de grupos isolados, e sim, de todos. O sindicato cumprirá todos os ritos processuais autorizados por lei, para que no futuro não seja acusado de omissão.

O que é **FATO** e não é **FAKE NEWS!** Foi a atitude do SINTERN de interpor a Reclamação Trabalhista, na qualidade de Substituto Processual, caso contrário, hoje nenhum empregado ou ex-empregado teria nada a receber. Sendo bom lembrar que nem um empregado a época propôs Reclamação Trabalhista Individual com medo da perseguição e de demissão, o que é perfeitamente entendido. Restando claro que a decisão do SINTERN à época foi acertada.

Por fim, o SINTERN esclarece que não discute atos processuais em grupo de WhatsApp, até porque estas discussões podem ser prejudiciais aos substituídos. Qualquer substituído que desejar informação sobre o andamento do processo pode se dirigir a sede do Sindicato que terá todas as informações requeridas.